



**PG-042 – PROGRAMA DE RESSARCIMENTO DOS GASTOS  
PÚBLICOS EXTRAORDINÁRIOS**

**FUNDAÇÃO  
renova**

**Definição do Programa  
Dezembro/2017**

## CONTROLE DE MUDANÇAS DO PROGRAMA

<b>Data</b>	<b>Id</b>	<b>Resumo da mudança</b>
Julho/2017	00	Emissão inicial
Novembro/2017	01	Revisão após avaliação pela Governança
Dezembro/2017	02	Revisão após avaliação da Diretoria

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>Sumário executivo .....</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>Objetivo .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>Metodologia utilizada .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>Declaração do programa .....</b>	<b>4</b>
	4.1 Objetivos, premissas e restrições.....	4
	4.2 Ações realizadas e em andamento .....	5
	4.3 Mobilização do conhecimento e identificação das soluções.....	6
	4.3.1 Histórico de engajamento dos stakeholders .....	6
	4.3.2 Solução construída .....	6
	4.4 Interface com outros Programas .....	8
	4.5 Processos do programa.....	8
<b>5</b>	<b>Planejamento consolidado do programa .....</b>	<b>12</b>
	5.1 Custo do programa (R\$ milhão).....	12
	5.2 Cronograma do programa .....	12
<b>6</b>	<b>Plano de resultados.....</b>	<b>13</b>
	6.1 Indicadores do Programa .....	13
	6.2 Critérios para encerramento do programa .....	13
	6.3 Fichas dos indicadores.....	14
<b>7</b>	<b>Anexos .....</b>	<b>15</b>
<b>8</b>	<b>Referências Bibliográficas .....</b>	<b>15</b>

**9 Documentos Complementares..... 15**

## 1 Sumário executivo

Este documento tem como finalidade formalizar as entregas da fase de definição do Programa de ressarcimento dos gastos públicos extraordinários do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC – Cláusulas 141 a 143).

O programa tem como objetivo ressarcir órgãos compromitentes e Municípios pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do rompimento da barragem de Fundão (evento).

Para atendimento destes objetivos, foram definidos os processos que devem ser implementados durante a execução do programa. Nas tabelas abaixo, estão descritos seus objetivos e tempo de duração estimados. O custo total estimado do programa é de R\$ 27,9 milhões, integralmente de natureza reparatória.

Processos	Objetivo
Processo de ressarcimento e auditorias	Ressarcir despesas realizadas pelos compromitentes do TTAC que atendam aos critérios definidos. As despesas identificadas pelas prefeituras e órgãos compromitentes serão asseguradas por empresa de auditoria independente.
Processo de apoio técnico no levantamento de gastos extraordinários	Apoiar pequenas prefeituras tecnicamente ao levantar os gastos passados. Este processo também se aplica aos órgãos compromitentes, quando necessário.

Tabela 1: Relação de projetos e processos do programa

Entidade	Documentação	Assessoria técnica	Auditoria EY	Avaliação Renova	Pagamento	Termo quitação	Reporte final
<b>Municipal</b>	04/17 – 10/18	01/18 – 12/18	07/17 – 12/18	09/17 – 02/19	10/17 – 03/19	10/17 – 03/19	– 04/19
<b>Compromitente</b>	04/17 – 10/18	-	07/17 – 12/18	09/17 – 02/19	10/17 – 03/19	10/17 – 03/19	– 04/19

Tabela 2: Cronograma

Para avaliar os resultados do programa e assegurar que seus objetivos foram alcançados, foi definido o indicador abaixo.

<b>INDICADOR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MEDIÇÃO</b>	<b>META</b>
I01 – Solicitações de ressarcimento pagos	%	Vigência do programa	100

Tabela 3: Indicadores do programa

O programa poderá ser considerado encerrado após todos os devidos ressarcimentos forem efetuados em função dos critérios de elegibilidade de gastos, definido em documento próprio aprovado pelo CIF.

Em função de articulações e posicionamentos das prefeituras representadas no espaço do CIF, este programa terá desenvolvido novas soluções no tange ao ressarcimento dos municípios, no qual está a construção de um processo de indenização aos 39 municípios, dado ao desafio de se levantar gastos emergenciais no nível operacional das prefeituras, assim como nos custos que estas tiveram durante o processo, que não geraram gastos extraordinários, mas desvios de função ou operação em função das ações de atenção às comunidades, a partir do rompimento da barragem de Fundão.



## 4 Declaração do programa

### 4.1 Objetivos, premissas e restrições

#### Objetivos:

Ressarcir os compromitentes do TTAC e os municípios que compreendem sua área de abrangência, pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do evento através de comprovação por meio de documentos oficiais, observada a política de *compliance* da Fundação, conforme cláusulas 141 a 143 do TTAC (Anexo I) e deliberações 49, 69, 78 e 85 do CIF.

#### Diretrizes:

- Segundo deliberação 85 do CIF o ressarcimento poderá ser realizado por meio do fornecimento de bens, prestação de serviços ou execução de obras, tendo em vista o aprovado pela Deliberação 81.
- Deliberação 85: realizar projeto piloto para coleta de informações e sistematização de documentos nos Municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Governador Valadares e Colatina.
- Deliberação 49: apresentar relatório mensal de avanço do programa ao CIF.
- Demais diretrizes compõem o documento Critérios e Procedimentos para Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários, aprovado pelo CIF em agosto/17 e anexo a este.

#### Requisitos:

- A conexão do dispêndio com o evento;
- A razoabilidade dos valores gastos;
- A legalidade fiscal da documentação comprobatória;
- A legalidade de eventual processo de aquisição de bens e serviços pelo ente público;
- A publicidade do ressarcimento (transparência).
- As diretrizes básicas para o ressarcimento devem estar em conformidade com a política de *compliance* da Fundação.

### **Premissas:**

- Os órgãos comprometentes e as prefeituras disponibilizarão a documentação necessária comprobatória dos gastos que embasa os pagamentos e embasa as auditorias.
- As formas de pagamento indicadas são compatíveis com os órgãos e factíveis de ser operacionalizadas pela Renova.

### **Restrições:**

- Segundo NT#3/2017 e Deliberação do CIF 81, o início do processo de ressarcimento no que tange os 27MM presentes no anexo do TTAC, deverá ser realizado em até 24 meses do Evento e concluir esse processo em até 30 meses.
- Segundo deliberação 85, o prazo para conclusão do chamado Projeto Piloto nos Municípios é de 90 dias a contar da data 04 de agosto de 2017.
- Foi definido pelo Dep. Financeiro da Fundação o fluxo de caixa de ressarcimento, com desembolsos limites de R\$ 5MM por mês, a partir de outubro/17, até a quitação completa do programa.

## **4.2 Ações realizadas e em andamento**

### **Ações realizadas**

- Foi dado início imediato ao PG-42 em mar/17, quando a Fundação comunicou aos Municípios e órgão comprometentes a primeira versão das Diretrizes Básicas para o Ressarcimento;
- Em jun/17, em atendimento à Deliberação nº 69 do CIF, a Fundação procedeu com as revisões solicitadas nas Diretrizes Básicas para o Ressarcimento;
- Em jul/17, a Fundação procedeu nova revisão nas Diretrizes Básicas para o Ressarcimento em atendimento à Deliberação nº 78 do CIF.
- Em set/17, após aprovação do CIF das novas diretrizes, a Renova protocolou nos órgãos e municípios as critérios, procedimentos e formulários para o ressarcimento.

- Desenvolvimento de procedimento simplificado – incluindo, dentre outros, fluxo básico, modelo de termo de quitação e dados básicos que deverão constar na declaração de autoridade a ser elaborada pelos compromitentes – para ressarcimento dos R\$27,5 milhões mencionados na Cláusula 141 do TTAC;

### Ações em andamento

- Projeto piloto nos municípios indicados na Deliberação 85;
- Pagamento e compra de produtos indicados como ressarcimento dos Compromitentes;
- Construção de política de indenização para os municípios que suplante o processo de ressarcimento compensando a perda de capacidade dos municípios no levantamento dos dados relacionados a gastos.

## 4.3 Mobilização do conhecimento e identificação das soluções

Os *stakeholders* abaixo foram engajados para a construção da seguinte solução:

### 4.3.1 Histórico de engajamento dos stakeholders

STAKEHOLDERS	HISTÓRICO DE ENGAJAMENTO
Prefeituras	Diálogo e apoio na verificação de gastos.
Órgãos compromitentes	Diálogo e apoio na verificação de gastos.

Tabela 4: Estratégias de engajamento dos stakeholders.

### 4.3.2 Solução construída

O principal produto proveniente do engajamento das partes interessadas é o documento que estabelece os critérios para o processo de ressarcimento, intitulado “Diretrizes Básicas para o Ressarcimento”. Este documento tem como principal finalidade orientar os compromitentes do TTAC sobre como se dará o processo de ressarcimento dos gastos públicos extraordinários.

Em virtude de uma proposição realizada no âmbito da Câmara Técnica de Economia e Inovação, a Fundação deverá oferecer às prefeituras de pequenas municipalidades o

apoio técnico no levantamento de gastos ressarcíveis, objetos deste programa. Devido ao nível técnico exigido no processo de auditoria, pode ser necessário, no âmbito de algumas entidades, um apoio *in loco* à parte. Para cumprir com esta demanda, a Fundação contará com uma assessoria técnica especializada em contas públicas que será contratada e operará até o fim de 2018, provendo este serviço àqueles que o demandarem.

Complementarmente, este programa criará paralelamente ao ressarcimento a partir dos comprovantes de gastos um procedimento diferenciado para os municípios impactados, dado ao desafio de se levantar gastos emergenciais no nível operacional das prefeituras, assim como nos custos que estas tiveram durante o processo, que não geraram gastos extraordinários, mas desvios de função ou operação em função das ações de atenção às comunidades, a partir do rompimento da barragem de Fundão.

Para o ressarcimento das prefeituras a metodologia será detalhada em documento posterior a ser aprovado junto as instâncias decisórias da Fundação Renova, sobretudo porque representará uma ação que se sobrepõe ao previsto no TTAC.

Será calculado e proposto um valor médio de ressarcimento que levará em consideração as seguintes variáveis:

- Número de impactados por município – retirados do Cadastro Socioeconômico - PG01.
- Existência de impacto físico direto causando danos físicos diretos em decorrência direta do impacto da lama, em equipamentos públicos – levantamento realizado pela própria Fundação a partir do programa 10 de recuperação de infraestruturas.
- Existência de evidências que comprovam impactos nos sistemas de abastecimento de água dos municípios – informação gerada pelo programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento e Uso da Água – PG32.

Com base nestas informações serão estabelecidas de 4 a 5 níveis com característica do dano e em suposição aos custos das prefeituras em repará-los extraordinariamente e emergencialmente, serão determinados os valores a serem ressarcidos.

#### 4.4 Interface com outros Programas

O programa de ressarcimento dos gastos públicos extraordinários não apresenta interfaces relevantes com os demais programas da Fundação. Será tratado exclusivamente com os Municípios e órgãos compromitentes do TTAC. As interfaces se dão internamente entre áreas operacionais e de apoio, como jurídico, governança de programas e financeiro.

#### 4.5 Processos do programa

Os processos definidos para alcançar os objetivos do programa estão listados na tabela abaixo sendo descritos nos quadros seguintes.

ID	TÍTULO
PF8028	Processo de ressarcimento e auditorias
PF8421	Processo de apoio técnico no levantamento de gastos extraordinários

Tabela 6: Relação de projetos e processos do programa.

### Processo de ressarcimento e auditorias

#### Objetivo

Ressarcir despesas realizadas pelos compromitentes do TTAC que atendam aos critérios definidos. As despesas identificadas pelas prefeituras e órgãos compromitentes serão asseguradas por empresa de auditoria independente.

#### Requisitos, Premissas e Restrições

Os ressarcimentos previstos neste programa são aqueles previstos nas Cláusulas 141 a 143 do TTAC, **não** devendo ser aplicados em outras situações, como por exemplo, em:

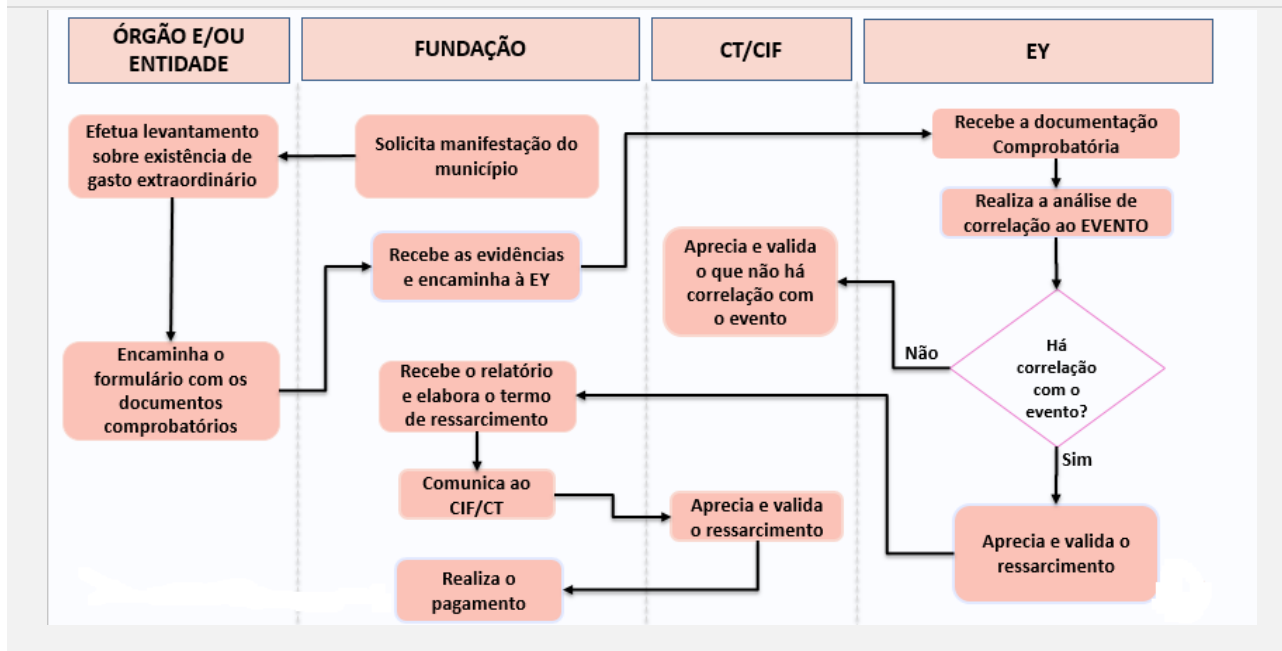
- Desembolsos e/ou repasses financeiros contemplados em outras cláusulas do TTAC;
- Indenizações, multas e/ou compensações por danos, de qualquer natureza, causados pelo evento, tais como lucros cessantes, redução de arrecadação, danos ambientais, entre outros.

- Ressarcir, quando indicado, os comprometentes (conforme cláusula 141, nota técnica 03/2017, Deliberação 81) através de fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras.

### **Descrição do Processo**

- Elaborar os critérios de ressarcimentos e um cronograma de entregas com os documentos comprobatórios;
- Elaborar formulários e guias com a documentação necessária;
- Informar aos municípios e comprometentes dos critérios e procedimentos;
- Finalizar o processo de análise dos gastos para realizar o ressarcimento de acordo com os dados informados por cada município e comprometente;
- Comunicar as divergências nas informações junto às instituições;
- Fazer o fechamento de todos os dados recebidos, conferidos e aprovados de acordo com as normas estabelecidas pelo TTAC e *compliance* da Fundação;
- Preparar o termo de quitação do pagamento dos gastos extraordinários;
- Realizar o pagamento aos municípios e comprometentes;
- Elaborar relatórios intermediários e finais.
- Elaborar metodologia de ressarcimento de prefeituras, baseado em danos e custos estimados a partir de categorizações.

## Diagrama do Processo



Quadro 1: Detalhamento do processo de ressarcimento e auditorias.

## Processo de apoio técnico no levantamento de gastos extraordinários

### Objetivo

Apoiar pequenas prefeituras tecnicamente ao levantar os gastos passados. Este processo também se aplica aos órgãos comprometentes, quando necessário.

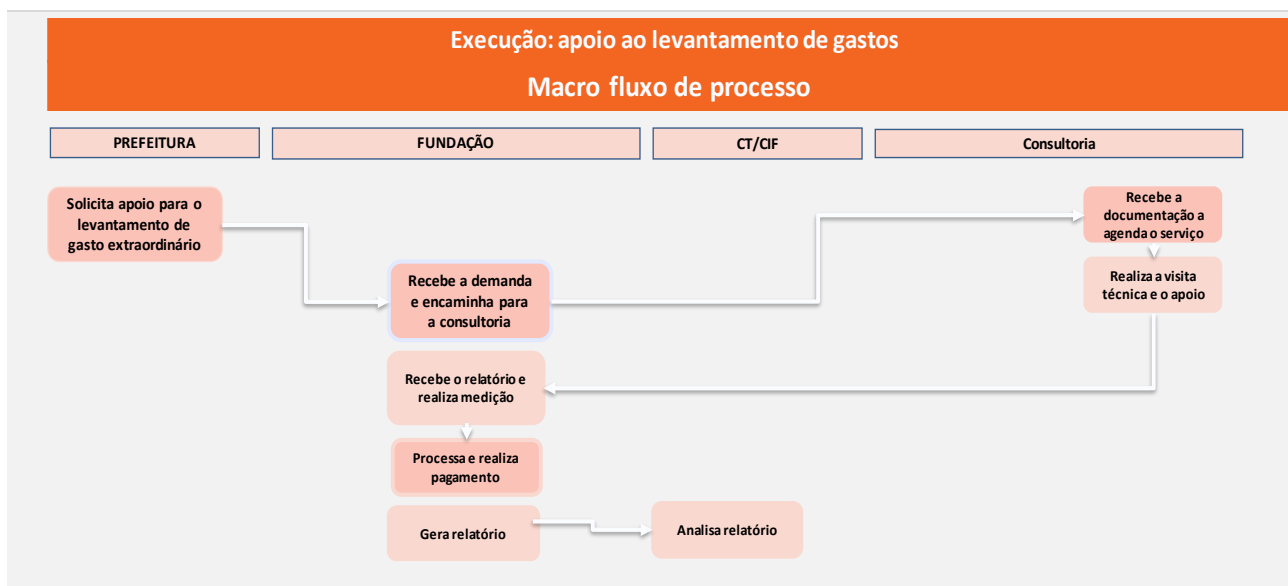
### Requisitos, Premissas e Restrições

- Prefeitura de pequeno porte que permita acesso de terceiros à sua contabilidade.

### Descrição do Processo

- Selecionar fornecedor de apoio técnico através de concorrência ou parceria;
- Informar prefeituras do serviço disponível;
- Coordenar operação dos apoios técnicos.

### Diagrama do Processo



Quadro 3: Detalhamento do processo de apoio técnico no levantamento de gastos extraordinários.

Tabela 8: Orçamento previsto

## 5 Planejamento consolidado do programa

### 5.1 Custo do programa (R\$ milhão)

O custo total do programa está estimado em R\$ 27,9 milhões, sendo este valor integralmente de natureza reparatória. Segue abaixo, a distribuição deste valor nos processos ao longo do período de implementação do programa. Não há neste momento, informações suficientes para prever os recursos para ressarcimento de prefeituras. Desta maneira, o orçamento apresentado abaixo poderá sofrer modificações.

PROCESSO / PROJETO	2016	2017	2018	2019	TOTAL
Ressarcimento e auditorias (a nível Federal, Estadual e Municipal)	0,44	15,07	9,58	2,85	<b>27,95</b>
Apoio técnico no levantamento dos gastos extraordinários					<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>0,4</b>	<b>15,1</b>	<b>9,6</b>	<b>2,9</b>	<b>27,9</b>

Tabela 9: Custo estimado do programa, excluindo ressarcimento de prefeituras.

### 5.2 Cronograma do programa

Atividade	Início	Fim
<b>EXECUÇÃO DO PROGRAMA</b>	<b>nov/15</b>	<b>jun/19</b>
<b>Etapa 1 – Planejamento dos processos</b>	<b>jan/16</b>	<b>out/17</b>
Definição de Critérios e Diretrizes	01/17	08/17
<b>Etapa 2 – Execução dos processos</b>	<b>nov/15</b>	<b>abr/19</b>
Levantamento da documentação	04/17	10/18
Assessoria técnica	01/18	12/18
Auditoria EY	07/17	12/18
Avaliação Renova	09/17	02/19
Criação e aprovação de metodologia diferenciadas das prefeituras	12/17	03/18
Execução de ressarcimento diferencial das prefeituras	05/18	04/19
Pagamento	10/17	03/19
Emissão do termo de quitação	10/17	03/19
Relatório final	04/19	04/19
<b>Encerramento do Programa</b>	<b>abr/19</b>	<b>jun/19</b>

Tabela 7: Cronograma macro do programa. (\* o ano de 2019 não contempla a estimativa orçamento, pois não há informações suficientes para estimar os valores de ressarcimento das prefeituras)

## 6 Plano de resultados

### 6.1 Indicadores do Programa

Para avaliar os resultados do programa e assegurar que seus objetivos foram alcançados, devem ser definidos indicadores e metas. Os indicadores para este fim serão classificados da seguinte forma:

- Indicadores de eficiência: avalia a capacidade do projeto ou processo de realizar algo com o mínimo de desperdício de recursos.
- Indicadores de eficácia: avalia a capacidade do projeto ou processo de produzir o resultado desejado.

Indicadores de efetividade: avalia a eficácia na realização dos resultados esperados do programa ao longo do tempo.

Na tabela seguinte está o indicador proposto para o programa.

CLASSE	INDICADOR	UNIDADE	META
Efetividade	I02 – Solicitações de ressarcimento pagos	%	100

Tabela 8: Indicador do programa.

Os indicadores estão detalhados no item 6.3 – Ficha de indicadores – deste documento.

### 6.2 Critérios para encerramento do programa

O programa será encerrado quando forem concluídos todos os pagamentos referentes ao ressarcimento de gastos, das solicitações válidas e elegíveis dentro dos Critérios e Procedimentos estabelecidos.

### 6.3 Fichas dos indicadores

As descrições detalhadas dos indicadores estão nas fichas a seguir. As datas de medição estão relacionadas aos cronogramas dos projetos e processos e poderão ser alteradas conforme necessidade.

#### I1 – SOLICITAÇÕES DE RESSARCIMENTO PAGOS

<b>Tipo</b>	<b>Resultados esperados</b>		
Efetividade	Solicitações de ressarcimentos pagos em função do total de ressarcimentos válidos dentro dos critérios.		
<b>Unidade</b>	<b>Polaridade</b>	<b>Período associado</b>	<b>Valor meta</b>
%	Menor melhor	Cumulativo	100
<b>Frequência de medição</b>	<b>Data início medição</b>		<b>Data fim medição</b>
Anual	Out/17		Jul/19
<b>Fórmula de cálculo</b>			

$$I3 = \frac{\text{Número de solicitações pagas}}{\text{Número de solicitações válidas dentro dos critérios aprovados}}$$

#### **Número de solicitações pagas**

Definição	Número de solicitações de comprometentes e prefeituras que foram pagas e ou repostos os recursos, produtos ou serviços no âmbito do ressarcimento de gastos
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Informação a ser fornecida através de relatório do financeiro da Fundação.

#### **Número de solicitações válidas dentro dos critérios aprovados**

Definição	Número de solicitações que após as comprovações e auditorias se mostram válidas dentro dos critérios e procedimentos construídos, aprovados e compartilhados para este programa.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Fonte interna: PG42 e reportes Ernest & Young (auditoria)

## 7 Anexos

- Anexo 1 - Cláusulas 141 a 143 do TTAC
- Anexo 2 - Critérios para Ressarcimentos dos Gastos Públicos Extraordinários.

## 8 Referências Bibliográficas

- Art. 24, I, II, IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que define os casos e limites de dispensa de licitação;
- Art. 41, III e art. 59, § 3º da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Política de auxílio financeiro em situações emergenciais da FEMA - Benchmarking das diretrizes da Agência Federal de Gestão de Emergência dos EUA para compensação financeira aos agentes/entidades/órgãos que atuaram nas medidas emergenciais decorrentes de desastres;
- Política de Compliance da Fundação;
- Art. 2º, I e II da Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

## 9 Documentos Complementares

Deliberações 49, 69, 78 e 85 do CIF.

[http://www.ibama.gov.br/areas-tematicas-qa/relatorios-de-comercializacao-de-agrotoxicos/index.php?option=com\\_content&view=article&id=699&Itemid=817](http://www.ibama.gov.br/areas-tematicas-qa/relatorios-de-comercializacao-de-agrotoxicos/index.php?option=com_content&view=article&id=699&Itemid=817)

Este documento foi elaborado por Paulo Guilherme da Cunha Pereira Rocha – Líder de Programa.

-----  
Paulo Guilherme da Cunha Pereira Rocha  
Líder de Programa  
Data:

-----  
Marcus Fuchs  
Gerente Executivo  
Data:

## Anexo 1 - Cláusulas 141 a 143 do TTAC

**CLÁUSULA 141:** A FUNDAÇÃO deverá ressarcir os COMPROMITENTES pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do EVENTO, devidamente comprovados por meio de documentos oficiais, dentre os quais notas de empenho de despesas e declaração de autoridade competente, conforme ANEXO, no valor de R\$ 27.463.793,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e noventa e três reais), devidamente atualizado pelo IPCA, desde a data da despesa até o efetivo pagamento, observada a política de *compliance* da FUNDAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os demais PROGRAMAS objeto deste Acordo precedem o ressarcimento das despesas extraordinárias dos COMPROMITENTES previstas no caput.

**CLÁUSULA 142:** A FUNDAÇÃO discutirá com os Municípios impactados quanto ao ressarcimento pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do EVENTO.

**CLÁUSULA 143:** Mediante a realização do ressarcimento previsto na CLÁUSULA 141, considerar-se-ão plenamente quitados pelos COMPROMITENTES os prejuízos financeiros destes decorrentes do EVENTO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Demais gastos públicos extraordinários decorrentes do EVENTO, de mesma natureza daqueles previstos no ANEXO referido no caput da CLÁUSULA 141, incorridos pelos COMPROMITENTES a partir da data deste Acordo, serão objeto de ressarcimento nos termos deste PROGRAMA.